



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Voluntários de Animais Abandonados no município de Miracatu.

Art. 2º Considera-se protetor ou cuidador voluntário a pessoa física ou jurídica que, de forma autônoma e sem fins lucrativos, atue no resgate, acolhimento, cuidados veterinários e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono.

Art. 3º Para a efetivação do Programa será criado e mantido um cadastro dos protetores, com no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação pessoal e área de atuação no município;

II – Quantidade de animais assistidos;

Art. 4º Para o funcionamento e a ajuda aos cadastrados, o Município envidará esforços no sentido de realizar parcerias com empresas e convênios com entidades, tanto do setor privado como do setor público;

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 14 de abril de 2026


VER. GILSON AMORIM